

LEI Nº1382/2009

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2009, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:*

Item	Entidade - Subvencionada	Valor
01	Associação de Folias de Reis de Cordeiro	7.500,00

***Art. 2º** - Os recursos de que trata esta Lei será liberado pelo Gabinete do Prefeito, o qual está previsto no orçamento vigente.*

***Art. 3º** - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlatos a subvenção acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.*

***Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito